

1º TERMO DE ADITAMENTO

CONTRATO Nº 006/2018 – SMT

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 6020.2017/0001432-9

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 04/2018-SMT.GAB

Contratante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.

Contratada: 3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Central de PABX com DDR, com serviço de instalação, gerenciamento e manutenção preventiva e corretiva - Edifício Paes de Almeida, localizado na Rua Boa Vista, nº 236- Centro – São Paulo/SP.

Objeto do Aditamento: Rescisão Contratual

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRANSPORTES – SMT**, neste ato representada pelo Sr. Antônio Rudnei Denardi, Secretário Adjunto, pelos poderes conferidos por meio da Portaria 028/19-SMT.GAB, artigo 1º, item III, alínea 'd', adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **3CORP TECHNOLOGY S/A INFRAESTRUTURA DE TELECOM.**, com sede na Av. Doutor Tácito Vianna Rodrigues, 300, Galpão "C" e "D", Bairro Paraíso, Resende/RJ – CEP 27536-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.238.297/0001-89, neste ato representada por seus Diretores, Sr. Giuseppe Forestiero, inscrito no CPF sob o nº 989.128.018-72, e Sr. Rodrigo Rosário Cavalcante, inscrito no CPF sob o nº 283.646.158-66, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, de acordo com o despacho autorizatório exarado pelo Sr. Secretário Adjunto de Mobilidade e Transportes nos autos do Processo SEI nº 6020.2017/0001432-9, resolvem celebrar o presente Termo de Rescisão Amigável, com fundamento no artigo 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:



CLÁUSULA PRIMEIRA

DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 1.1.** Por conveniência administrativa e com a anuência da CONTRATADA, nos termos do artigo 79, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, as partes concordam com a rescisão do Contrato nº 06/2018-SMT.GAB.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 2.1.** A presente rescisão amigável do contrato será realizada sem ônus de qualquer natureza para qualquer das partes, dando quitação integral ao presente contrato.

E por acharem justas e acordadas as partes, firmam o presente termo de aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas, que também assinam.

São Paulo, 28 de fevereiro de 2019.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Paulo
Secretaria Municipal de Transportes


ANTONIO RUDNEI DENARDI
Secretário Adjunto – SMT


CONTRATADA:

GIUSEPPE FORESTIERO
3CORP Technology S/A Infraestrutura de Telecom
Diretor


RODRIGO ROSÁRIO CAVALCANTE
3CORP Technology S/A Infraestrutura de Telecom
Diretor

TESTEMUNHAS:

Sylvia Christina Almeida
Pront. 127.744-0
Nome: SMT/AJ
RG:


Nome: CLAUDIN V. PONTIN
RG: 133475013

